



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1

EDITAL RETIFICADO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 83189/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 31/01/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 31/01/2023, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

- 1.1.Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta **ao fornecimento de 02 (duas) Motobombas Submersas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, geradas pelo sistema simplificado de Corta Lote, no distrito de Dantilândia, e pelo sistema simplificado do distrito de Inhobim,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	INTEGRAL	MENOR PREÇO	ITEM

- 1.2.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1.ANEXO I — Proposta de Preços;

1.2.2.ANEXO II — Declarações Complementares;

1.2.3.ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2

- 2.1.A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR**. Fonte de Recursos: **500**; Projeto/Atividade: **2.053**; Elemento de despesa: **44.90.52.00**; Subelemento: **0600**.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ **23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR**, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras - situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA Nº 001/2022.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: **31/01/2023 às 15h00min**.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4.Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1.Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

7.2.3.Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4.Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5.Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5

financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 18 de janeiro de 2023.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº XX/2022

PROCESSO N. XXXXX/2022

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7

TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica com a aptidão para fornecimento de 02 (duas) Motobombas Submersas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, geradas pelo sistema simplificado de Corta Lote, no distrito de Dantilândia, e pelo sistema simplificado do distrito de Inhobim. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

LOTE -1 MOTOBOMBA SUBMERSA -15cv						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U. F.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Motobomba submersa 15cv, diâmetro 6", vazão do poço 7 a 28 m³/h, mínimo de 15 estágios. Potência: 15 cv; Diâmetro mínimo do poço: 6 polegadas, estágios mínimo 15. Altura manométrica: 60 a 200 m.c.a; recalque (polegadas): 2 1/ 2"/ Tensão 380 V, trifásico. Marca de referência: Bombas Leão ou outra de igual ou melhor qualidade.	Unidade	Leão	2	11.830,00	23.660,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os valores da presente contratação, atingindo o importe de R\$ 23.660,00, utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ato contínuo, o município de Vitória da Conquista possui população rural de aproximadamente 32.127 habitantes, segundo Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010, distribuídos nos povoados, assentamentos, sítios e fazendas pertencentes aos seus 12 (doze) distritos, quais sejam, Bate Pé, Cabeceira da Jiboia, Cercadinho, Dantelândia, Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, São João da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10

Vitória, São Sebastião, Veredinha e o distrito sede. Por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR), a prefeitura proporciona o desenvolvimento rural por meio do fortalecimento da agricultura sustentável, permitindo a melhoria das condições de vida e trabalho dos homens e das mulheres do campo, tanto nos aspectos econômicos quanto sociais, culturais e ambientais. Para tal, a SMDR promove assistência técnica e extensão rural para qualificar os produtores rurais e potencializar as suas formas de cultivo, ao mesmo tempo em que os habilita para pleitear financiamentos para sua produção, além disso, a secretaria também possui a função de assegurar a execução e a manutenção dos serviços básicos dos distritos e povoados, entre outras funções.

Destarte, a manutenção dos serviços básicos é atividade peremptória da SMDR, visto que são serviços essenciais aos distritos. A aquisição das motobombas em questão será essencial para realização destas atividades, posto que 1 (uma) bomba será utilizada para atender as demandas geradas pelo sistema simplificado de Corta Lote, no distrito de Dantilândia, e 1 (uma) bomba pelo sistema simplificado do distrito de Inhobim., abastecendo a população local com água limpa.

As motobombas submersas dispõem de características que as permitem se adequar a diversas ocasiões, tornando-as utilizáveis em diferentes situações. Contudo, o modelo requerido no presente termo de referência são as bombas submersas que são úteis, principalmente, para obter um alto fluxo de água capaz de transportar o fluido até a superfície, a título de exemplo poder ser citado que estes aparelhos podem ser usados na exploração de lençóis freáticos, em situações em que a gravidade ou a pressão não favorecem esse transporte ou que não podem fornecer o fluxo necessário, em outras palavras, pode-se afirmar que, esses dispositivos são responsáveis por (re)forçar o movimento da água.

Ademais, as bombas submersas são utilizadas em poços artesianos, com a finalidade de fazer o bombeamento de água limpa. Assim como, são úteis para elevar, pressurizar ou levar a água de um lugar ao outro, sendo responsáveis também por bombear a água para que seja realizada irrigações de plantações.

Nesse íterim, deve ser dito que a água limpa é recurso básico e necessário para a manutenção da vida humana, e nesse sentido, a Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/64/292 em 28 de julho de 2010, reconheceu o direito a água limpa e segura como um direito humano essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os demais direitos. Por conseguinte, há em tramitação no Congresso Nacional Projetos de Emenda à Constituição que visam regulamentar esse direito.

Desse modo, reconhecendo a importância da água para o desenvolvimento humano, o Ministério Público declarou [Em linha]. [Consult. 20 mar. 2018]. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Declaracao_do_Ministerio_Publico.pdf, que, no Planeta Terra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11

884 milhões de pessoas não usufruem de água potável. Ainda, segundo o Órgão Ministerial, “10 milhões de pessoas – das quais 1,5 milhão de crianças de até cinco anos – morrem, por ano, em decorrência de problemas com a Água”, bem como, “443 milhões de dias de aulas são perdidos todos os anos devido a doenças relacionadas com a Água”.

Ao considerar as principais funcionalidades das bombas submersas, se torna nítido que estes dispositivos contribuem para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e que são essenciais, para um bom desenvolvimento da agricultura na zona rural, resultando na elevação da qualidade de vida dos moradores dos entes municipais, em virtude que são essenciais para levar água não contaminada para a população. Salienta-se que, os equipamentos requisitados são capazes, também, de atuar na remoção de água bruta e residual com matéria viscosa, auxiliando a manter a água limpa.

É válido ressaltar que a contratação é de extrema importância uma vez que no processo licitatório não teve arrematante para o lote de equipamentos de tal características, sendo assim, não dispomos de ATA SRP.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 7 dias após a ordem de fornecimento.
- 4.2. **Local de entrega:** Rua TG 09, S/N, QD 23, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia.
- 4.3. **Forma de entrega:** Gradativa, conforme emissão de ordem de fornecimento.
- 4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais descritos no presente termo de referência devem ser entregues de acordo com as especificações de fábrica, onde os mesmos deverão estar assegurados pela garantia de fábrica, pela qual responderá o CONTRATADO.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7. DO PREÇO MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12

7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 23.660,00 obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

ROBITEC PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA/ CNPJ: 35.588.294/0001-07

LOTE -1 MOTOBOMBA SUBMERSA -15cv						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U. F.	MARCA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Motobomba submersa 15cv, diâmetro 6", vazão do poço 7 a 28 m³/h, mínimo de 15 estágios. Potência: 15 cv; Diâmetro mínimo do poço: 6 polegadas, estágios mínimo 15. Altura manométrica: 60 a 200 m.c.a; recalque (poleadas): 2 1/ 2"/ Tensão 380 V, trifásico. Marca de referência: Bombas Leão ou outra de igual ou melhor qualidade.	Unidade	Leão	2	11.830,00	23.660,00

JOSÉ WILLIA SILVA FONSECA – EPP/ CNPJ: 17.326.838/0001-72

LOTE -1 MOTOBOMBA SUBMERSA -15cv						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U. F.	MARCA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Motobomba submersa 15cv, diâmetro 6", vazão do poço 7 a 28 m³/h, mínimo de 15 estágios. Potência: 15 cv; Diâmetro mínimo do poço: 6 polegadas, estágios mínimo 15. Altura manométrica: 60 a 200 m.c.a; recalque (poleadas): 2 1/ 2"/ Tensão					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

13

1.1	380 V, trifásico. Marca de referência: Bombas Leão ou outra de igual ou melhor qualidade.	Unidade	Leão	2	14.700,00	29.400,00
-----	---	---------	------	---	-----------	-----------

VALMIRO AMARAL DO NASCIMENTO – ME/ CNPJ: 22.554.792/0001-89

LOTE -1 MOTOBOMBA SUBMERSA -15cv						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U. F.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Motobomba submersa 15cv, diâmetro 6", vazão do poço 7 a 28 m³/h, mínimo de 15 estágios. Potência: 15 cv; Diâmetro mínimo do poço: 6 polegadas, estágios mínimo 15. Altura manométrica: 60 a 200 m.c.a; recalque (polegadas): 2 1/ 2"/ Tensão 380 V, trifásico. Marca de referência: Bombas Leão ou outra de igual ou melhor qualidade.	Unidade	Leão	2	14.500,00	29.000,00

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será fiscal titular do contrato a Sra. Joana Darc Santos Ribeiro Cardoso, Mat. nº: 24570-0, e como suplente o Sr. Eliomar Araújo Chaves, Mat. nº: 05077-8, para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço conforme estabelece o Termo de Referência;

8.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.

9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

15

9.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A presente contratação resultará na expedição de ordem de fornecimento, para entrega do material, gerando nota fiscal com valor fixado de acordo com o valor do material, a ser adimplida nos moldes dispostos no presente termo de referência.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

11.1 O servidor responsável pelo orçamento foi o Sr. Elvis Freire Novais, Mat. nº: 15367-8

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)] / 365$

I = (TX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

16

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Atividade 2053, Elemento 44905200, Sub-elemento 06000 e Fonte de Recurso 500.

13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2023.

Vitória da Conquista - BA, 26 de dezembro de 2022.

JOANA DARC SANTOS RIBEIRO CARDOSO

Coordenadora de Abastecimento

Mat. 24570-0

LUÍS PAULO SOUSA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Mat. 24.665-9